



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 867/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Considera o Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Pilar o “BOI DO CANÁRIO”.

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Pilar o “BOI DO CANÁRIO”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, 20 outubro de 2022.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

Certifico para os devidos fins, que a Lei nº 867/2022, de 20 de outubro de 2022, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 20 de outubro de 2022.

Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário Municipal de Administração